Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 192, de 07 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a concessão do benefício do Salário-Prêmio aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 31 de outubro de 2005, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 020/2005, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A todos os servidores com vínculo empregatício junto à Câmara Municipal de Mococa, ocupante de emprego permanente ou em comissão, será concedido o benefício do **Salário-Prêmio,** equivalente ao salário base individual de um mês, desde que, no período de dois anos, sejam atendidos os seguinte requisitos cumulativamente:

I - Não possua nenhuma falta justificada, injustificada ou abonada;

II - Não tenha sido afastado ou licenciado do serviço público por qualquer motivo;

III - Não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa.

Art. 2º - O início da contagem do período de 02 (dois) anos para os servidores que já se encontrem na ativa será a data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único – Para os servidores que vierem a se ingressar no serviço da Câmara Municipal, o início da contagem do prazo bienal será o da data do início do contrato de trabalho.

Art. 3º - Cabe ao setor de contabilidade da Câmara Municipal o controle das condições para o pagamento automático do benefício do Salário-Prêmio.

Art. 4º - O pagamento do Salário-Prêmio será efetuado no mês subseqüente ao da aquisição do direito ao benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 192, de 07 de novembro de 2005.

Art. 5º - As despesas correntes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de novembro de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica